



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, por meio do pregoeiro, sediada à rua Amazonas, nº 60 - centro, nesta cidade de Jaguapitã - PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (43) 3272-1015 ou 3272-3299, das 8h às 11h e das 13h00 às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h00m (nove horas) do dia 22/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 09h00m (nove horas) do dia 05/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 05/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF).

LOCAL:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. “Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal”, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
- ANEXO 03 – Modelo de proposta;
- ANEXO 04 – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO 05 – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 06 – Declaração Inidoneidade;
- ANEXO 07 – Declaração Habilitação;
- ANEXO 08 – Declaração menor de idade;
- ANEXO 09 – Declaração ME/EPP;
- ANEXO 10 – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO 11 – Declaração Vínculo
- ANEXO 12 – Minuta de Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Jaguapitã, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 2.3.** O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.7.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- 3.1.** Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
- 3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceita pelo pregoeiro, na forma da Lei de Licitação 8.666/93.
- 3.1.2.** Sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- 3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com esta Câmara Municipal;
- 3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Jaguapitã – PR.
- 3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4.** A participação é exclusiva à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposições contidas nos Art. 3º, Inciso I e II e Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.6.1.** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- 3.6.2.** O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.
- 3.6.3.** O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- 3.6.4.** Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email: contato@bll.org.br.



3.7. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.8. O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item **10.1** deste edital.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 05.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.5**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual



deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante através de Procuração, com firma reconhecida, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços e inserção dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

7.1.2. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão **"SEM MARCA"** quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.1.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.1.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.5.1. Valor unitário;

7.1.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação,



facultado a Câmara Municipal se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.6. TODOS os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.7. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. Os documentos de habilitação devem ser inseridos em campo próprio do sistema até a data e horário estabelecidos para início da disputa.

7.14. A não inserção dos documentos de habilitação, conforme solicitado neste edital, ocasionará a desclassificação da empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, onde o pregoeiro fará uma margem de lance para o item.
- 8.14. A margem de lance será da seguinte forma:
- 8.14.1. produto de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais) será de R\$ 1,00 (um real);
- 8.14.2. produto de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) será de R\$ 5,00 (cinco reais);
- 8.14.3. produto acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. No país;

8.23.2. Por empresas brasileiras;

8.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de forma eletrônica, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.28. Após a negociação do preço, de forma eletrônica o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta que deverá ser enviada após 02 (duas) horas, o encerramento do certame.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO



- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2020.
- 9.2.** No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.4.** Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor proposta para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, que contenham as características e especificações técnicas do produto ofertado ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A



negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, conforme descrito no item 7.6, as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

10.1.1. DECLARAÇÃO:

10.1.1.1. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital; declaração de idoneidade e declaração de responsabilidade.

10.1.1.2. O licitante ME/EPP, deverá apresentar declaração no modelo do Anexo 09 juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão simples, extraída junto ao site da Receita Federal, a fim de comprovar o enquadramento como ME/EPP.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

10.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e/ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;



- 10.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso e Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.6.** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3.7.** **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- 10.3.8.** **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;**

10.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1.** Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.



10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 (dia útil) após convocação, sob pena de inabilitação.

10.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Os documentos relativos à habilitação inseridos no sistema e que não possuam autenticação/assinatura digital, bem como a proposta de preço readequada ao lance vencedor, deverão ser encaminhados via correio ou outro serviço de entrega, devendo ser enviado o comprovante de envio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a Câmara Municipal de Jaguapitã, localizada na Rua Amazonas, 60 – Centro – Jaguapitã/PR, CEP: 86.610-000. Fone (43) 3272-1015 ou 3272-3299.

10.12.1. Para fins de tempestividade será considerada a data de postagem.



10.12.2. Os documentos encaminhados deverão ser os mesmos inseridos no sistema. Documentos que não mantenham compatibilidade com o arquivo digital inserido no sistema serão desconsiderados.

10.12.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11. DOS PRODUTOS

11.1. A empresa licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, com o descritivo dos produtos licitados, para verificação, se está de acordo com o solicitado.

11.2. Os produtos licitados deverão estar de acordo com os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, e a verificação será realizada pelo TI (Técnico de Informática).

11.3. Se a empresa que fez a melhor proposta não apresentar folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, com o descritivo dos produtos licitados, a empresa será desclassificada.

11.4. Servirá ainda os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, para conferência dos produtos da empresa contratada no ato do recebimento dos mesmos.

11.5. O prazo para verificação pelo TI (Técnico de Informática) se os produtos cotados estão de acordo com os solicitados será de 03 (três) dias úteis.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.
- 13.2.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;**



13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

13.11. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR.

16.2. Durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, na hipótese de inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.3. Os detentores dos menores preços não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.4. Serão realizados Contratos de acordo os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da empresa contratada.

17.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do CERTAME serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será feita através de e-mail com confirmação de recebimento pela empresa, para assinar o Termo de Contrato nos moldes do **Anexo 12 deste Edital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal.

18.5. A pessoa que assinará o instrumento contratual deverá ser o representante legal da empresa.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não



fizer atender ao item **18.3**, o órgão Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Câmara Municipal.

18.7. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.8. Após assinatura do Contrato será enviada à empresa adjudicada, Nota de Empenho ou (NAD) Nota de Autorização de Despesa, solicitando a entrega do produto;

18.9. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

18.12. Previamente à contratação a Câmara Municipal realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.13. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.14. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.15. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da NAD (Nota de



Autorização de Despesa), no prazo de 01 (um) dia útil, será considerado o recebimento tácito do documento para todos os fins estabelecido no Edital e seus Anexos.

19.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para a Câmara Municipal, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

19.3. As entregas dos produtos serão realizadas diretamente na Câmara Municipal de Jaguapitã-PR, na Rua Amazonas nº 60, Centro, no período de segunda a sexta durante o horário de expediente das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, em dias úteis.

19.4. O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste do TI (Técnico de Informática), depois de comprovada a adequação ao objeto licitado.

19.5. Toda a entrega será conferida, se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a empresa será NOTIFICADA mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para substituição do produto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, o produto entregue em desacordo com o solicitado.

19.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

19.8. Eventuais Notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.

19.9. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal.

19.10. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

20.2. A Contratada deverá substituir no prazo de 07 (sete) dias úteis, os produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, após NOTIFICAÇÃO mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sem qualquer ônus para adquirente;



- 20.3.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 20.4.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 20.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 20.6.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- 20.7.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 20.8.** Apresentar a competente Nota Fiscal eletrônica, no momento adequado, e para o recebimento de seu crédito.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Receber através da Comissão de Recebimento de Materiais/Bens/Serviços/Obras da Câmara Municipal e acompanhar a Contratada, a fim de atestar a correta entrega dos produtos, que deverão ser de acordo as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que serão verificados pelo TI (Técnico de Informática), de acordo com os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos que deverão acompanhar os produtos.
- 21.2.** Fiscalizar o presente Contrato de acordo com o Art. 67 (Da Execução dos Contratos) da Lei 8.666/93, através dos Servidores da Câmara, Ivan Takemoto TI (Técnico de Informática) Fiscal e Eliana Beatriz Marioto Sandoli (Suplente), a execução do objeto contratual, não eximindo a Contratada da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 21.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos produtos e/ou entrega de materiais, objeto desta licitação.
- 21.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 21.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 21.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



contados do recebimento de todos os produtos, após a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.2. A empresa Contratada fica sujeita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, em se enquadrando, nas disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho 2023 e o Decreto Municipal nº 060/2023.

22.3. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho/ ou NAD (Nota de Autorização de Despesa).

22.4. Ocorrendo erro na Nota fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

22.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

22.7. A Câmara Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

22.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.2. Multas:

23.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 30 (trinta) dias uteis de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

23.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



23.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor do item atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias uteis, estabelecido na alínea "a".

23.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

23.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

23.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

23.2.4. Não mantiver a proposta,

23.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

23.2.7. Cometer fraude fiscal,

23.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

23.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

23.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretaria@jaguapita.pr.leg.br ou licitacamara@jaguapita.pr.leg.br, Fone: 43 - 3272-1015 ou 3272-3299 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Câmara Municipal de Jaguapitã, Rua Amazonas, nº 60 – CEP 86610-000, Setor de Licitações.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Edital no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 25.5.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 25.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 25.7.** O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 25.8.** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da Câmara Municipal.
- 25.10.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguapitã - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Jaguapitã - PR, e-mail licitacamara@jaguapita.pr.leg.br ou e-mail secretaria@jaguapita.pr.leg.br, mediante confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 25.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 25.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no site da Câmara Municipal www.jaguapita.pr.leg.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DA PUBLICIDADE

- 26.1.** Nos termos do artigo 21 da Lei 8.666/93 os avisos contendo os resumos do Edital e de seus anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados no Portal da Transparência encontrado no endereço eletrônico <http://www.jaguapita.pr.leg.br/> e poderá



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

também ser solicitado por meio do telefone (43) 3272-1015 ou 3272-3299 e pelo *e-mail* licitacamara@jaguapita.pr.leg.br

Jaguapitã, 21 de setembro de 2023.


Marcelo da Silva Quenupe
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Adquirir equipamentos de Informática com a finalidade de aumentar a agilidade na execução de tarefas diárias também repor itens de estoque de equipamentos de uso corriqueiro como mouse e teclado, bem como equipamentos e software especializado para melhorar a estrutura de backup dos dados desta Casa de forma a trazer mais segurança em relação a perda dos mesmos e por fim adquirir licenças de software de utilização imprescindível para as atividades diárias da Câmara Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação é exclusiva à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposições contidas nos Art. 3º, Inciso I e II e Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), no prazo de 01 (um) dia útil, será considerado o recebimento tácito do documento para todos os fins estabelecido no Edital e seus Anexos.

4.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para a Câmara Municipal, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.3. As entregas dos produtos serão realizadas diretamente na Câmara Municipal de Jaguapitã-PR, na Rua Amazonas nº 60, Centro, no período de segunda a sexta durante o horário de expediente das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, em dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do ateste do TI (Técnico de Informática), depois de comprovada a adequação ao objeto licitado.
- 4.5. Toda a entrega será conferida, se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a empresa será NOTIFICADA mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para substituição do produto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, o produto entregue em desacordo com o solicitado.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8. Eventuais Notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 01 (um) dia útil será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.
- 4.9. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal.
- 4.10. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo para essa licitação é de **R\$ 72.192,22** (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DISC.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	UNID.	03	COMPUTADOR	6.847,34	20.542,02
2	1	UNID	02	CONJUNTO DE MOUSE E TECLADO SEM FIO	212,28	424,56
3	1	UNID	03	MOUSE USB	41,95	125,85
4	1	UNID	03	TECLADO USB	87,52	262,56
5	1	UNID	03	FILTRO DE LINHA	44,50	133,50
6	1	UNID	10	PATCH CORD CAT6 VERMELHO 2,5m	85,15	851,50



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃRua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

7	1	UNID	03	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS	680,13	2.040,39
8	1	UNID	02	PLACA DE VIDEO 2GB	588,75	1.177,50
9	1	UNID	01	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE REDE (NAS NETWORK ATTACHED STORAGE)	8.437,08	8.437,08
10	1	UNID	01	LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 64 BITS PARA 16 CORES E NO MÍNIMO 2 MÁQUINAS VIRTUAIS- STANDARD	10.556,00	10.556,00
11	1	UNID	02	LICENÇAS WINDOWS 10 - PROFESSIONAL 64 BITS	1.013,34	2.026,68
12	1	UNID	07	LICENÇAS OFFICE 2021 PROFESSIONAL	1.607,11	11.249,77
13	1	UNID	01	PROJETOR 3400 LUMENS HDMI	4.878,63	4.878,63
14	1	UNID	01	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO	1.280,82	1.280,82
15	1	UNID	01	NOBREAK 3KVA 2100W	7.470,33	7.470,33
16	1	UNID	03	HUB USB 3.0 - 7 PORTAS	245,01	735,03
				SOMA TOTAL		R\$ 72.192,22

Especificações dos produtos a serem adquiridos:**Item - 1****3 (TRÊS) COMPUTADORES**

Computador com as seguintes especificações:

- **Processador**
- Atingir índice de, no mínimo, 15400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- Arquitetura 64 bits
- **Memória RAM**
- Memória RAM 8GB 3200 MHz DDR4
- **Armazenamento**
- Dispositivo interno SSD de 500GB, interna, SATA 3 ou M.2 Card - 6GB/s;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- Capacidade de Leitura Sequencial 3500 MB/s e Gravação Sequencial 2100 MB/s;
- **Placa Mãe**
 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
 - Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;
 - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
 - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
 - Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;
- **BIOS**
 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; 3.1;
 - O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.
 - Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
 - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
 - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 - Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
 - Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
 - Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM;
- **Interfaces de Comunicação**
 - Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ45;
 - Controladora de som com conectores de saída e microfone;
- **Teclado**
 - Alfanumérico - ABNT II;
 - Conector USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento;

29



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

- Mouse

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 1600 (mil e seiscentos) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento;
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

- Monitor

- Monitor de Led;
- Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- Deverá possuir brilho de 250 cd/m²;
- Deverá possuir contraste estático de 1000:1;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

- Sistema Operacional

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits para Workstation, em português do Brasil (PTBR);
- O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

- Diversos

30



- Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

- Garantia

- Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite.
- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;
- A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;
 - Deverá ser disponibilizada central telefônica do(s) fabricante(s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

Item – 2

2 (DOIS) CONJUNTOS DE MOUSES E TECLADO SEM FIO

Especificações:

- Wireless 2,4 GHz;
- Mini Transceptor de Encaixe USB unificado
- Teclado padrão ABNT2 com teclas de atalho multimídia e para funções muito utilizadas no computador como e-mail, calculadora e meus documentos.
- Utilização em Sistemas operacionais Windows e Linux

Item – 3

3 (TRÊS) MOUSES USB

Especificações:

- Cor: Preto



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- Sensor óptico
- Conexão USB
- Cabo de no mínimo 1,5m de extensão
- Compatível USB1.1 / USB 2.0
- Plug and Play
- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)
- 3D Wheel botão de rolagem

Item – 4

3 (TRÊS) TECLADOS USB

- Formato Slim
- Cor: Preto
- Layout: ABNT 2
- Teclas impressas a laser
- Resistente à água
- Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores
- Conexão: USB
- Cabo de no mínimo 1,5m de extensão

Item – 5

3 (TRÊS) FILTROS DE LINHA

- Filtro de Linha Bivolt
- Cabo de pelo menos 1 metro
- Pelo menos 6 tomadas
- Tomada 10A padrão brasileiro
- Fusível Externo com unidade reserva
- Chave liga/ desliga

Item – 6

10 (DEZ) PATCH CORDS CAT6 VERMELHO 2,5m

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED•,
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de inflamabilidade e do cordão de manobra;



- Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 603323, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA568.2-1) Categoria 6;
- A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol. - O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable)•;
- Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS
- Tamanho de 2,5m
- Cor vermelha

Item – 7

3 (TRÊS) MONITORES LED 19,5 POLEGADAS

- Monitor de Led;
- Cor - Preto
- Deverá possuir, no mínimo, 19,5” na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa de 1366X768;
- Deverá possuir brilho de 200 cd/m2;
- Deverá possuir contraste estático de 700:1;
- O tempo de resposta não deve ultrapassar 6ms;
- Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado e tomada com pinos redondos;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.

Item – 8

2 (DUAS) PLACAS DE VIDEO 2GB

- Tamanho da memória: 2 GB DDR3
- Interface de memória: 64 bit
- Clock de memória: 1333MHZ
- Barramento PCI Express 2.0

Portas:

- 1 x HDMI
- 1 x VGA
- 1 x DVI-D

Sistema Operacional:

- Windows 11 64bit
- Windows 10 64bit

Item – 9

1 (UM) DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE REDE (NAS NETWORK ATTACHED STORAGE)

- CPU: 4 núcleos, 1,7 GHz
- Unidade de Ponto Flutuante: Sim
- Encryption Engine: Sim
- Memória do sistema (Mínimo): 1 GB DDR3
- Memória flash: 512 MB (proteção do sistema operacional de inicialização dupla)
- Compartimento de unidade: 4x SATA de 3,5 polegadas 6 Gb / s, 3Gb / s
- Incluso 4 discos Sata de 3,5 polegadas, 7200Rpm com capacidade para no mínimo 2TB cada disco.
- Compatibilidade de unidade: Baías de 3,5 polegadas: unidades de disco rígido SATA de 3,5 polegadas unidades de disco rígido SATA de 2,5 polegadas unidades de estado sólido SATA de 2,5 polegadas
- Hot-swappable: Sim
- M.2 Slot SSD: 2 slots M.2 2280/2260 SATA de 6 Gb / s
- Suporte de aceleração de cache SSD: Sim
- Porta Gigabit Ethernet (RJ45): 2
- Wake on LAN (WOL): Sim
- Jumbo Frame: Sim
- Porta USB 3.2 Gen 1: 3
- Fator de forma: Torre



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- Indicadores LED: Alimentação, status, LAN, USB, HDD1-4
- Botões: Power, Reset, USB Auto Copy

Item - 10

1 (UMA) LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 64 BITS PARA 16 CORES E NO MÍNIMO 2 MÁQUINAS VIRTUAIS- STANDARD

- Licença Windows Server 2022 Standard 16 Core para no mínimo 2 Máquinas Virtuais.

Item - 11

2 (DUAS) LICENÇAS WINDOWS 10 - PROFESSIONAL 64 BITS

- Licença perpetua Windows 10 Pro 64 bits.

Item - 12

7 (SETE) LICENÇAS OFFICE 2021 PROFESSIONAL

- Licenças perpetua Microsoft Office Professional 2021 compatível com Windows 10 e Windows 11.

Item - 13

1 (UM) PROJETOR 3400 LUMENS HDMI

- Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores
- resolução nativa XGA e desempenho 4:3.
- Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico.
- Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.
- Resolução da tela 1024 x 768
- Resolução 1024 x 768 Pixels
- Voltagem 200 Volts, 110 Volts

Item - 14

1 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO

- Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9)



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110")
- Cor das bordas: Preta
- Cor do produto: Branca
- Cor da área de projeção: Branca
- Tecido: Matte White (verso preto)
- Voltagem: 110V
- Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V)
- Acompanha controle remoto com fio e sem fio
- Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm
- Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm
- Medidas da caixa: 270 (C) x 12 (A) x 13 (L) cm

Item – 15

1 (UM) NOBREAK 3KVA 2100W

- Forma de onda senoidal:
- Interfaces: Porta USB ou RJ-45
- Auto-teste automático.
- Regulagem automática de voltagem (AVR).
- Gerenciamento inteligente de bateria
- Indicadores do status do LED
- Gerenciamento via software ou web disponibilizado gratuitamente pelo fabricante
- Notificação preditiva de falhas
- Disjuntores reinicializáveis
- Aprovado pela agência de segurança
- Entrada:
- Tensão nominal de entrada: 110-127V
- Saída:
- Capacidade de Potência de Saída 3000 VA (2700W)
- Tensão nominal de saída: 110-127V
- Pelo Menos 8 tomadas
- Bateria:
- Tipo de bateria: Selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento



Item – 16

3 (TRÊS) HUB USB 3.0 - 7 PORTAS

- Interface de Saída 7 USB 3.0 Padrão A
- Interface de Entrada 1 USB 3.0 Micro B
- Sistemas Suportados Windows, Mac OS X e sistemas Linux
- Conteúdo do Pacote Hub USB 3.0 – 7 Portas
- Adaptador de Alimentação 12V & 2.5A
- Cabo USB 3.0 de no mínimo 50 Centímetros

Soma da Média Total de todos os produtos previstos para essa Licitação é de R\$ 72.192,22 (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária **4.4.90.52.35.00.00 - MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** e **3.3.90.30.17.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2. Independentemente da garantia do fabricante esta deverá ser suportada pela CONTRATADA.

6.3. O suporte pela CONTRATADA, deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE deverá dispor de profissional do TI (Tecnologia da Informação) presentes no local de entrega, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade entregues, e, existindo manifestação



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

7.3. Os equipamentos fornecidos devem ser de linha de produção ativa (novo), não se aceitando a participação na licitação de propostas que oferta protótipos, item reformados, itens usados e itens em desenvolvimento.

7.4. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrente da fabricação ou de transporte inadequado; ou que apresentem embalagens com violação de qualquer espécie e etc.

7.5. Os materiais reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), na sede da Contratante, arcando com todos os custos decorrentes.

7.5.1. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos aparelhos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.6. Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Tipo de Licitação: Pregão Online – MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO POR MEIO DESTA LICITAÇÃO é de R\$ 72.192,22 (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

8.3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Jaguapitã-PR, 21 de setembro de 2023.


Marcelo da Silva Quenupe
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail secretaria@jaguapita.pr.leg.br ou licitacamara@jaguapita.pr.leg.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Jaguapitã, na Rua Amazonas, nº 60, centro, CEP: 86610-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1.1. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

1.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.2.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- 1.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- 1.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- 1.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- 1.2.2.8. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros:**

1.2.3. **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- 1.2.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 6;
- 1.2.3.2. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- 1.2.3.3. A empresa não emprega menor de idade, atendendo ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- 1.2.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor público, membro comissionado, dirigente de órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

1.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1.2.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- 1.2.4.2. **Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**
- 1.2.4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

1.2.4.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços/materiais seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.4.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.4.8. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para "Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal Jaguapitã-PR", nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant.	Marca	Descrição dos Produtos	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
SOMA TOTAL					

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no respectivo Edital e seus Anexos, podendo afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos objetos licitados no presente certame.

Declaramos, também, o compromisso de obedecer ao disposto neste Edital, sob pena de não contratação com o órgão público licitante e de sofrer quaisquer das sanções administrativas normatizadas pela Lei 8.666/93.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, 12 MESES a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.


43



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃRua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08**ANEXO 04****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 05 deste Edital e conforme o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 05 deste Edital e conforme Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante: _____



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 instaurada pela Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

50



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada na (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

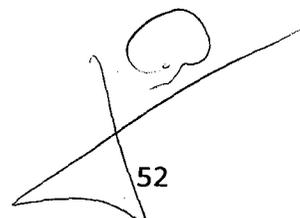
(Nome da Empresa)CNPJ/MF Nº _____, sediada na (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.


52



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo), declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.: Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Câmara Municipal de Jaguapitã, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:


54



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social), CNPJ/MF Nº _____, sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional servidor público ou membro comissionado do referido Órgão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023

Aos | | dias do mês de | | de ----, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR**, situada a Rua Amazonas, n.º 60, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º -----, residente e domiciliado na ----, Bairro ----, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná - CEP 86610-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa: | | inscrita no CNPJ sob o n.º | | com sede na | |, na cidade de | |, representada neste ato pelo [|], doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º ---- supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão é “**Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR**”, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O presente Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

3.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente e/ou



em eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente o princípio constitucional da proporcionalidade, à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

3.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e os termos do Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da CONTRATADA.

4.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do CERTAME serão firmadas com a CONTRATANTE, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

5.2. Efetuar a substituição, no prazo de 07 (sete) dias úteis, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, após NOTIFICAÇÃO mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sem qualquer ônus para adquirente;

5.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

5.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;



5.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.8. Apresentar à competente Nota Fiscal eletrônica, no momento adequado, e para o recebimento de seu crédito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber através da Comissão de Recebimento de Materiais/Bens/Serviços/Obras da Câmara Municipal e acompanhar a Contratada, a fim de atestar a correta entrega dos produtos, que deverão ser de acordo as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que serão verificados pelo TI (Técnico de Informática), de acordo com os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos que deverão acompanhar os produtos.

6.2. Fiscalizar o presente Contrato de acordo com o Art. 67 (Da Execução dos Contratos) da Lei 8.666/93, através dos Servidores da Câmara, Ivan Takemoto TI (Técnico de Informática) Fiscal e Eliana Beatriz Marioto Sandoli (Suplente), a execução do objeto contratual, não eximindo a Contratada da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

6.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos produtos e/ou entrega de materiais, objeto desta licitação.

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital;

6.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), no prazo de 01 (um) dia útil, será considerado o recebimento tácito do documento para todos os fins estabelecido no Edital e seus Anexos.

7.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para a Câmara Municipal, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

7.3. As entregas dos produtos serão realizadas diretamente na Câmara Municipal de Jaguapitã-PR, na Rua Amazonas nº 60, Centro, no período de segunda a sexta durante o horário de expediente das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, em dias uteis.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

7.4. O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do ateste do TI (Técnico de Informática), depois de comprovada a adequação ao objeto licitado.

7.5. Toda a entrega será conferida, se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o produto será devolvido à contratada para substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após NOTIFICAÇÃO mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sem qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.7. Eventuais Notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.

7.8. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal.

7.9. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os produtos do presente Contrato resultante deste certame terão a garantia a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de todos os produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. A empresa Contratada fica sujeita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, em se enquadrando, nas disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho 2023 e o Decreto Municipal nº 060/2023.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos



a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

9.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

10.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

10.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

10.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

10.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

10.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.4. Não mantiver a proposta;

10.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

10.2.7. Cometer fraude fiscal;

10.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO

11.1. O Contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e, por iniciativa da CONTRATANTE quando:



- 11.1.1.** A licitante não formalizar o Contrato decorrente do certame e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato, sem justificativa aceitável;
- 11.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 11.1.3.** Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 11.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente da proposta de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 11.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 11.2.** Cancelado o Contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 11.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da NOTIFICAÇÃO através do Correio com registro de recebimento ou publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigo 77 e 78 e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 12.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto deste Edital;
- 12.2.2.** Atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.2.3.** A decretação de falência;
- 12.2.4.** A dissolução da sociedade;
- 12.2.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.2.6.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.2.7.** Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.
- 12.3.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 12.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível a CONTRATADA, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela Contratada, desde que previstas no presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária **4.4.90.52.35.00 - MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** e **3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO

14.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Quant.	Marca	Descrição dos Produtos	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			SOMA TOTAL		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Jaguapitã, 00 de ---- de ----.

PELA CÂMARA

PELA EMPRESA

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG